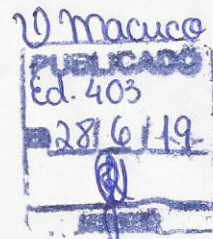




Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ma. 41/6674

LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Concede Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores, adotando-se o percentual de 3,22% (três inteiros vinte e dois décimos por cento) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM do Estado do Rio de Janeiro.

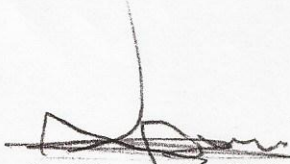
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, em 3,22% (três inteiros vinte e dois décimos por cento), considerando o índice inflacionário IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 10 (dez) meses, aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, 19 DE JUNHO DE 2019.


Vantuil Marques Chiapini
Presidente